



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br

GESTÃO 2021 - 2024

Decreto nº. 104/2022

Publicado no Diário Oficial Eletrônico

Em 20/06/22, Edição nº 2227


Assinatura

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar – Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 1,06 (Um real e seis centavos), autorizado pela Lei Municipal nº 1782/2021, de 17 de dezembro de 2021.

O Prefeito do Município de Assaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,;

Decreta:

Artigo 1º - A abertura de um Crédito Adicional Suplementar – Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 1,06 (Um real e seis centavos), no orçamento vigente, com a seguinte classificação:

16.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

16.001.13.122.0047.2416 – Manutenção Gab Sec Municipal de Cultura e Turismo

3.3.90.93 – Indenizações e Restituições R\$ 1,06

Fonte de Recursos: 1031 – Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.017/2020 - (COVID-19).

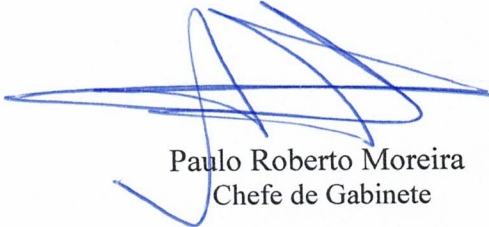
Artigo 2º - Para efetuar a despesa decorrente do Artigo 1º. do presente Decreto, será utilizado recurso proveniente da Receita do Excesso de Arrecadação, apurado na fonte de recurso: 1031 – Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.017/2020 - (COVID-19).

Artigo 3º - O presente Crédito Adicional Suplementar – Excesso de Arrecadação, não contará para fins do limite estabelecido para Créditos Adicionais Suplementares, conforme artigo 7º da Lei Municipal nº 1782/2021, de 17 de dezembro de 2021.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Assaí, Estado do Paraná, 20 de junho de 2022.


Michel Angelo Bomtempo
Prefeito Municipal


Paulo Roberto Moreira
Chefe de Gabinete


Gizeli Gomes de Souza
Diretora Dep. Planejamento e Gestão